

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 642 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Regina S. D. Araújo Pereira, constante do processo nº 030.012542/88, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 49,38 (quarenta e nove cruzados novos e trinta e oito centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 018/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989.

. WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

. DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

. ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

. CLAUDIO A. FONTES DIEGUES
Membro

. MIGUEL RAMIRES SOSA
Membro

. DAMASIO DA SILVA DE LUCENA
Membro

. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

. ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro

. REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro